



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**LEI Nº 84**  
=====

**despesa de capital**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - De acôrdo com o art. 65- parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$29.000,00 ( vinte e nove mil cruzeiros novos) em CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS, constante do plano plurienal de investimentos para 1968.

Art. 2º - O crédito que refere o artigo anterior desta lei, será distribuido nas dotações referidas de construção e ampliação dos serviços de agua e esgotos em despesa de capital do orçamento para 1968.

Art. 3º.- Revogadas as disposições encontráριο, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967

  
-----  
- Osvaldo Ribeiro-Prefeito Municipal

  
-----  
Waldyr Abraão  
secretário